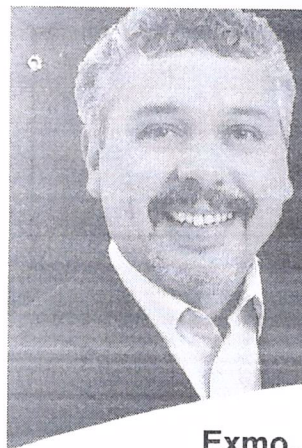




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR

Dagberto
PT **Reis**

Exmo. Sr.
Felipe Coelho Pinto
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

Santana do Livramento, 24 de Julho de 2025

EMENDA ADITIVA

**Acrescenta o Item VII no
Artigo 2º do Projeto de Lei
105/2025**

Art. 1º - Fica acrescido o Item VII, no art. 2º do PLO 105/2025 com a seguinte redação:

VII – Pessoa com transtornos do neurodesenvolvimento, como o (TEA) Transtorno do Espectro Autista, desde que comprovada a necessidade por laudo médico, conforme a Lei Federal 13.370/2016.


Dagberto Reis
Líder da Bancada do PT

JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa **adequar e ampliar o escopo do projeto**, alinhando-se à **Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016**, que alterou a Lei nº 8.112/1990, para assegurar o direito à **redução de jornada de trabalho sem necessidade de compensação de horário** para servidores federais que sejam pais ou responsáveis legais de pessoas com deficiência. A emenda ao Projeto de Lei 105/2025 em tramitação nesta casa, busca estender esse direito no âmbito municipal aos responsáveis por pessoas com **transtornos do neurodesenvolvimento**, que muitas vezes enfrentam as mesmas — ou até maiores — exigências de atenção e acompanhamento que outras deficiências já reconhecidas.

Transtornos do neurodesenvolvimento, como o **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, demandam acompanhamento terapêutico constante, que muitas vezes envolve múltiplos profissionais: psicólogos, neurologistas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e psicopedagogos. Os pais ou responsáveis precisam ajustar sua rotina de trabalho para levar os filhos a consultas, acompanhar o desenvolvimento e fornecer suporte integral.

Exemplo prático:

Considere o caso de uma servidora pública municipal, mãe de um menino de 6 anos diagnosticado com TEA moderado. A criança realiza sessões de fonoaudiologia duas vezes por semana, acompanhamento com psicopedagoga, além de consultas periódicas com neuropediatra. Com jornada integral, essa mãe enfrenta enormes dificuldades em conciliar o trabalho com os compromissos terapêuticos, o que compromete tanto a evolução do filho quanto sua saúde física e emocional. A redução da jornada permitiria não apenas maior presença e suporte no desenvolvimento da criança, como também **dignidade e estabilidade emocional à família**.

A inclusão do item proposto visa, portanto, **corrigir uma lacuna importante no texto original do projeto**, contemplando uma realidade já reconhecida em nível federal e por diversas jurisprudências pelo país. É dever do poder público criar mecanismos que promovam **equidade e acessibilidade também às famílias que vivem a neurodivergência** no cotidiano.

Assim, contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, que representa um avanço no cuidado com as pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento e no reconhecimento da sobrecarga enfrentada por suas famílias.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais pares para a aprovação desta emenda.

Dagberto Reis
Líder da Bancada do PT